PROJETO DE LEI Nº_____/2023

Determina que as mercadorias solicitadas por aplicativo sejam entregues nas portarias de condomínios horizontais ou verticais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei determina que as mercadorias solicitadas por aplicativos de entregas sejam entregues nas portarias de condomínios horizontais ou verticais.

Art. 2º Esta Lei tem por objetivo evitar o elevado fluxo de pessoas dentro das unidades condominiais, garantindo a segurança dos consumidores e dos entregadores.

Art. 3º As pessoas com deficiência, as pessoas com mobilidade reduzida, as pessoas obesas, as gestantes, as lactantes, as pessoas com criança de colo e as pessoas idosas poderão solicitar que a entrega seja feita na unidade condominial onde se encontram sem qualquer cobrança adicional.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei (PL) se destina a lidar com um problema crônico da vida laboral das trabalhadoras e dos trabalhadores por aplicativo. Não é raro que, mesmo sem ganhos de qualquer natureza, eles tenham que entregar a mercadoria demandada via aplicativo na porta do consumidor. Trata-se, a bem da verdade, de tempo de trabalho, para além daquele estrutural (o mais-valor[1]), não pago.

A dura realidade das trabalhadoras e dos entregadores brasileiros[2] já os leva a conviver com alta taxa de exploração, configurada pela baixa remuneração de R$ 1.173 (cerca de R$ 5 por hora trabalhada, consoante dados de 2021[3]) e pela elevada carga-horária (mais de 12h por dia), por vezes ficando abaixo da remuneração mínima por hora (R$ 6, a preço de 2023), consoante pesquisa do projeto Fairwork da Universidade de Oxford[4].

Tal precariedade decorre de estruturas sociais, como a condição dependente e periférica do Brasil, que empurra a maioria da classe trabalhadora para a superexploração[5], e o racismo, que leva pessoas negras a situações de vulnerabilidade existencial, impelindo-as a aceitar condições de trabalho duras[6]. Basta ver que 68% dos entregadores são autodeclarados prestou ou pardos e 42% deles têm renda familiar inferior a três salários-mínimos[7].

---

[1] Toda vez que o trabalhador vende sua força de trabalho, ao ser inserido no processo produtivo, já gera um mais-valor, um excedente que supera o valor a ele pago a título de salário, mas que é inteiramente apropriado pelo empregador a título de lucro (cf. MARX, Karl. **O Capital-Livro 1: Crítica da economia política. Livro 1: O processo de produção do capital**. Boitempo Editorial, 2015)

[2] Hoje existem aproximadamente 1,6mi de trabalhadores desta categoria, conforme pesquisa do Centro Brasileiro de Análise e Planejamento – CEBRAP e da Associação Brasileira de Mobilidade e Tecnologia – Amobitec)

[3] A pesquisa foi conduzida pelo Instituto Observatório Social da Universidade de Brasília (UnB) e pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB) ao longo de dezoito meses, utilizando-se de observações diretas em Recife e Brasília, sendo certo que as conclusões são generalizáveis em função da comparação dos dados com os do IBGE. Disponível em <Entregadores de aplicativos trabalham mais de 12 horas por dia - Extra Classe>.

[4] Disponível em: <Apps não garantem salário mínimo, diz pesquisa - 25/07/2023 - Mercado - Folha (uol.com.br)>.

[5] MARTINS, Carlos Eduardo. A teoria marxista da dependência à luz de Marx e do capitalismo contemporâneo. **Caderno CRH**, v. 31, p. 463-481, 2018.

[6] ALMEIDA, Silvio. **Racismo estrutural**. Pólen Produção Editorial LTDA, 2019.

[7] Disponível em: <Pesquisa mostra perfil de motoristas e entregadores de aplicativos - Extra Classe>.

Levando tudo isso em conta, construímos originalmente proposta que, a despeito de insuficiente, tornasse mais justa a relação laboral e remuneratória desses trabalhadores, sem criar normas trabalhistas (o que estaria obstado por ausência de atribuição constitucional) muitas vezes ainda distantes do movimento sindical e de instrumentos outros que levam a conquistas de direitos trabalhistas.

Já o presente substitutivo se destina a corrigir possíveis alegações de inconstitucionalidade, por supostamente versar sobre direito do trabalho, enfocando o aspecto da proteção dos consumidores e dos entregadores ao diminuir o fluxo de pessoas internamente aos condomínios natalenses.

Sendo assim, contamos com o apoio dos colegas vereadores e vereadoras para aprovar essa importante medida em defesa da classe trabalhadora natalense.

Natal/RN, 20 de dezembro de 2023.

Daniel Araújo Valença

Daniel Valença

Vereador de Natal (PT)